

Lei nº 015/99

Data: 07/05/99

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder Termo de Concessão de Uso de Bem imóvel da Municipalidade e das outras providências.

A Câmara Municipal de Igarapava, Estado de Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º) Fica autorizado o Executivo Municipal, a proceder Termo de Concessão de Uso do Bem pertencente ao Município de Igarapava, constituído pelo Lote Rural "A", subdivisão dos lotes nº 35 e 35/A, da Gleba Jabonni, do núcleo Ponto Lamanga, Município de Igarapava - Pr., com área de 2,42 hectares matriculado sob o nº 1024, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Igarapava Pr., contendo um terreno em alvenaria, com 300 m<sup>2</sup>, uma residência também em alvenaria, com 36,00 m<sup>2</sup>, para o fim exclusivo de implantação de uma indústria familiar, por um prazo de 06 (seis) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. O termo de concessão referido no caput deste artigo, deverá ser procedido de licitação prévia, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 2.º) Caso a empresa concessionária, devido da finalidade aqui concedida ou por não sua atividade, o Município retomará automaticamente o imóvel, bem como, todas as benfeitorias revertendo em favor do Município sem direito a qualquer indenização.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 10/94.

Edifício da Prefeitura Municipal de  
Igaraima, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de  
Maio de 1.999.

Hosny Sergio Tancredi dos Santos  
Prefeito Municipal